

Lei nº 456.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS,

DECRETA:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários e operários municipais que tenham um ano de exercício um Abono Natalino de CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Artº 2º- A verba para cobertura da despesa do artigo anterior, será dada anulação da Lei 450/56 de dez de Setembro de corrente ano que concede um auxílio aos Acadêmicos de Odontologia e parte do exerce de arrecadações.

Artº 3º- Fica revogada a Lei nº 450/56, votada pela Câmara em dez de Setembro de corrente.

§ Único- Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1956.

Alfredo Motta Filho

Ally Lúcia Santos

Olívio de Almeida Lourenço

Leandro Mardot

Wilson Gomes - Vereador

José Daltro

Antônio Franco

Ally Rosa Pimenta

Thovariano Duarte Souza